abraman associação brasileira de manutenção e gestão de ativos	**Norma de requisitos para a qualificação e certificação de montador de andaimes PNQC-NR-P4.10-14**	PNQC

1 Escopo

Esta Norma estabelece os requisitos e a sistemática para a qualificação certificação de montadores de andaimes para a atividade de manutenção e montagem industrial e define as atribuições e atividades para o profissional descrito.

2 Referências normativas

Este documento cancela e substitui o PNQC-PR-CS-014-Norma de Requisitos para qualificação e certificação de Montador de Andaimes.

Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir.

NR 06 - Equipamento de Proteção individual.

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 18 - Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR 26 - Sinalização de Segurança.

Portaria INMETRO 29: 1995 - Vocabulário Internacional de Termos Fundamentais e Gerais de Metrologia.

ABNT NBR ISO 9001:2000 - Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos.

ABNT NBR ISO 14001:1996 - Sistema de Gestão Ambiental - Especificação e Diretrizes para Uso.

OHSAS 18001:1999 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional – Especificação.

ABNT NBR 6494:1990 - Segurança nos Andaimes.

PNQC Programa Nacional de Qualificação e Certificação	**Revisão**	***Aprovação***
Nome/Grupo	*Bureau do PNQC*	*Ernesto Roberto Pinto de Oliveira*
Função	*Engº de Qualificação e Coordenador do PNQC*	*Diretor Operacional*
Visto/data	*13/01/2026*	*16/01/2026*

3 Termos, definições e abreviaturas

3.1 Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se os seguintes termos definições e abreviaturas:

3.1.1 andaimes tubulares plataformas em estruturas tubulares necessárias à execução de trabalhos em lugares elevados, onde não possam ser executados em condições de segurança a partir do piso, utilizados em serviços de manutenção e montagem industrial.

3.1.2 andaimes simplesmente apoiados plataformas em estruturas tubulares nas quais os esforços são transmitidos à superfície de apoio diretamente, através de elementos estruturais verticais (montantes ou postes).

3.1.3 andaimes estaiado (travados) plataformas em estruturas tubulares que possuem pontos auxiliares de fixação para a garantia de sua estabilidade.

3.1.4 andaimes simplesmente apoiados móveis plataformas em estruturas tubulares que permitem apenas o deslocamento horizontal.

3.1.5 andaimes em balanço plataformas em estruturas tubulares que se prolongam além de uma estrutura (edificações, equipamentos, outra estrutura tubular,), sem que os seus elementos verticais (montantes ou postes) estejam apoiados.

3.1.6 andaimes internos plataformas em estruturas tubulares que são montadas no interior de equipamentos, incluindo-se aqueles montados em espaços confinados.

3.1.7 análise preliminar de riscos método utilizado para planejar um trabalho, a fim de identificar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais, associados a cada fase ou etapa da tarefa e o respectivo local de execução. Dessa forma é possível desenvolver soluções, para minimizar ou prevenir tais riscos.

3.1.8 apelação recurso formal apresentado pelo profissional, para reconsideração de decisões, resultados ou eventos relacionados aos processos de qualificação e certificação.

3.1.9 avaliação exame sistemático para determinar a capacidade de um profissional em atender aos requisitos especificados.

3.1.10 cancelamento da certificação perda definitiva da certificação vigente.

3.1.11 candidato à certificação pessoa que atende aos pré-requisitos estabelecidos nesta Norma, para submeter-se aos exames de qualificação, e que postula a certificação.

3.1.12 capacidade aptidão demonstrada por uma pessoa para desempenhar determinadas atividades e obter resultados que atendam aos requisitos especificados em uma norma ocupacional.

3.1.13 capacitação física e mental requisitos físicos e mentais mínimos necessários que uma pessoa deve possuir para o desempenho das atividades de uma ocupação.

3.1.14 capacitação profissional conjunto de conhecimentos e habilidades obtidos através de formação, treinamento e/ou experiência, para tornar uma pessoa apta a exercer uma ocupação.

3.1.15 certificado documento emitido por um OPC, com base em uma norma de requisitos da ocupação, reconhecendo a qualificação profissional de uma pessoa.

3.1.16 certificação processo de reconhecimento, por um OPC, da qualificação de um profissional, através da emissão de um certificado.

3.1.17 empregador empresa onde trabalha ou trabalhou o candidato à certificação.

3.1.18 relatório de desempenho processo realizado pelo instrutor ou profissional da área de educação devidamente capacitado, durante o qual a pessoa candidata a certificação recebe o resultado dos seus exames de qualificação e um relatório de desempenho, contendo seus pontos fortes e de melhoria.

3.1.19 especialidade conjunto de conhecimentos e habilidades profissionais que permitem o exercício de uma atividade prevista nesta Norma.

3.1.20 exame de qualificação mecanismo que faz parte da avaliação, o qual mede a competência de um candidato por uma ou mais formas, como a escrita, a oral, a prática e a observacional.

3.1.21 exame escrito/teórico exame de qualificação que envolve atividades escritas, abrangendo os conhecimentos tecnológicos requeridos na norma de requisitos da ocupação, durante o qual o candidato deve demonstrar os seus conhecimentos.

3.1.22 exame prático exame de qualificação que envolve atividades práticas, abrangendo os conhecimentos tecnológicos, as atividades requeridas na norma de requisitos da ocupação e a atitude, durante o qual o candidato deve demonstrar os seus conhecimentos, habilidades e atitudes.

3.1.23 Inspeção sensitiva inspeção baseada nos sentidos (visão, audição, tato e olfato), através da percepção de ruído, vibração, odor, temperatura etc.

3.1.24 Liberação de andaime comunicação ao usuário que o andaime está liberado para utilização em condições de segurança, conforme normas e procedimentos.

3.1.25 manutenção (supervisão) da certificação processo estabelecido pelo OPC, para fins de revalidação da certificação de um profissional.

3.1.26 nível graduação das qualificações de uma mesma ocupação, relacionada com a profundidade dos conhecimentos exigidos, correspondendo sempre o nível maior a um maior grau de conhecimento.

3.1.27 organismo de certificação de pessoal (OPC) organismo que avalia a qualificação e certifica profissionais com base em uma norma de requisitos da ocupação.

3.1.28 ocupação conjunto de funções ou tarefas e operações destinadas à obtenção de produtos e/ou serviços.

3.1.29 permissão de trabalho documento formal emitido pelo responsável do local, que autoriza a execução do trabalho mediante a análise dos procedimentos, orientação de segurança e cuidados necessários pertinentes ao local da execução da montagem ou desmontagem do andaime.

3.1.30 plano de desenvolvimento profissional documento elaborado pela parte interessada, com base no relatório de desempenho fornecido pelo OPC.

3.1.31 qualificação processo que avalia a capacitação profissional, física e mental de uma pessoa, em conformidade com o estabelecido em uma norma de requisitos da ocupação.

3.1.32 qualificado *status* dado a uma pessoa que tenha demonstrado capacidade mínima para atender ao estabelecido em uma norma de requisitos da ocupação.

3.1.33 recertificação processo de avaliação periódica, pelo qual deve passar o profissional certificado, com objetivo de comprovar a permanência de seus conhecimentos e habilidades.

3.1.34 recurso processo de avaliação periódica, pelo qual deve passar o profissional que não apresentou a documentação dentro do prazo de 60 dias após o vencimento do certificado, com objetivo de comprovar a permanência de seus conhecimentos e habilidades.

3.1.35 recurso extraordinário processo de avaliação periódica, pelo qual deve passar o profissional que não apresentou a documentação dentro do prazo de 48 meses após o vencimento do certificado, com objetivo de comprovar a permanência de seus conhecimentos e habilidades.

3.1.36 suspensão da certificação perda temporária da certificação vigente.

3.2 Abreviaturas

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes abreviaturas:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

APR: Análise Preliminar de Risco.

APP: Análise Preliminar de Perigo.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

DDI: Diálogo Diário de Informação.

DDS: Diálogo Diário de Segurança.

EPC: Equipamento de Proteção Coletivo.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

NR: Norma Regulamentadora.

OPC: Organismo de Certificação de Pessoal.

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

PNQC: Programa Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal da Área de Manutenção e Gestão de Ativos.

PT: Permissão de Trabalho.

RBC: Rede Brasileira de Calibração.

RDS: Reunião Diária de Segurança.

SI: Sistema Internacional de Unidades.

4 Descrição da ocupação de montador de andaimes

Neste nível (I), o profissional atua sob supervisão direta e está certificado para executar serviços de montagem, desmontagem e modificações de andaimes, do tipo tubobraçadeira e de encaixe, na área industrial. Conforme detalhado no item 4.1.

4.1 Atribuições e atividades do montador de andaimes

- Seguir normas e/ou procedimentos organizacionais, de qualidade, segurança, saúde e meio ambiente;
- Preencher e atender de forma disciplinada todos os passos da permissão de trabalho estabelecida;
- Identificar, analisar e comunicar condições de risco de acidentes existentes nas atividades que serão executadas;
- Certificar quanto a segurança do andaime tubular na montagem ou desmontagem, quando estiver próximo a redes e instalações elétricas (fiação, subestação, transformadores, geradores), bem como em áreas que tenham equipamentos móveis (pontes rolantes, guindastes, gruas), e comunicar as possíveis condições de riscos;
- Participar em reuniões para elaboração de APP ou APR;
- Observar e seguir a sinalização de segurança;
- Solicitar o apoio da área de segurança do trabalho para a execução de atividades não rotineiras ou quando julgar necessário;
- Manter asseio pessoal (cuidados básicos com a higiene pessoal e com o vestuário);
- Manter os locais de trabalho limpos e organizados;
- Utilizar dispositivos para a redução de riscos de acidentes incluindo os EPI e EPC indicados e necessários para as atividades que serão executadas;
- Manter instrumentos de medições, ferramentas, máquinas e equipamentos em condições de utilização, limpos e organizados;
- Planejar (ordenar de forma lógica) as atividades ligadas à execução de montagem de andaime;
- Isolar e sinalizar a área de trabalho para as tarefas de montagem e desmontagem de andaime;
- Selecionar (especificar, quantificar e inspecionar) o material aplicável;
- Carregar, descarregar, transportar (vertical e horizontalmente) e armazenar o material aplicável;
- Consultar e interpretar documentação técnica (desenhos, manuais, ordem de serviço, procedimentos ou padrões);
- Executar atividades de montagem, desmontagem e modificações de andaimes;
- Implantar os andaimes avaliando condições de apoio, prumo e suas dimensões;
- Colocar e retirar piso e rodapé;
- Fixar e retirar tubos e acessórios;
- Executar atividades básicas de manutenção e lubrificação em acessórios (abraçadeiras, luvas e bases ajustáveis);
- Selecionar e utilizar as ferramentas aplicáveis;
- Identificar e corrigir condições anormais nas atividades de montagem e desmontagem de andaime;
- Manter contato direto com o superior imediato, esclarecendo dúvidas;
- Inspecionar e liberar, através de placa de identificação, andaimes montados para utilização;
- Preencher registros de campo;
- Inspecionar o material utilizado após desmontagem e direcioná-lo adequadamente (área de armazenamento, manutenção ou descarte);

- Executar atividades de estaiamento (travamento) de andaimes.

4.2 Conhecimentos tecnológicos necessários ao montador de andaimes

Os conhecimentos tecnológicos neste nível são os seguintes:

4.2.1 Português e Matemática

a) Português:
- Leitura e interpretação de textos;

- Noções de gramática e ortografia.

b) Matemática:
- Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Noções sobre perímetro e área de figuras geométricas planas: retângulo, quadrado e triângulo.
- Noções sobre razão, proporção e porcentagem.

4.2.2 Metrologia, normalização e qualidade

a) Metrologia:
- Conceitos e unidades aplicáveis a: comprimento, área, volume, massa e força;
- Noções sobre as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com unidades aplicáveis a: comprimento, área e massa;
- Noções sobre a conversão de unidades de comprimento;
- Principais características, aplicação e utilização de instrumentos de medição: trena e nível.

b) Normalização:
- Noções sobre o conceito e a importância da normalização (normas regulamentadoras, normas brasileiras, procedimentos, instruções de trabalho);

c) Qualidade:
- Noções sobre conceitos de sistema da qualidade (Instruções de Trabalho, Procedimentos e registros) e terminologia aplicada à gestão da qualidade.
  Nota: Recomenda-se o conhecimento da terminologia conforme NBR ISO 9000.

4.2.3 Organização do trabalho, meio-ambiente, saúde e segurança do trabalho

a) Organização do trabalho:
- Organização do ambiente de trabalho, incluindo a limpeza e manutenção do mesmo;
- Noções sobre 5S.

b) Meio-ambiente:

- noções sobre os conceitos de gestão ambiental;
- terminologia aplicada à gestão ambiental;
  Nota: Recomenda-se o conhecimento da terminologia conforme NBR ISO 14001.
- preservação ambiental;
- prevenção de risco ambiental;
- noções sobre identificação e rotulagem de produtos (volume, peso, validade, segurança, cuidados no manuseio e com o meio ambiente);
- noções sobre coleta seletiva e destinação de resíduos.

c) Saúde:
- higiene pessoal;
- noções sobre doenças ocupacionais: agentes causadores, sintomas e prevenção;

- noções sobre atividades insalubres e perigosas – prevenção;
- noções sobre primeiros socorros;
- problemas causados por dependência química (alcoolismo, tabagismo, drogas diversas).

d) Segurança do trabalho
- noções sobre a finalidade e composição da CIPA;
- noções sobre NR-18;
- noções sobre a norma ABNT NBR 6494:1990;
- Interpretação de mapa de riscos;
- métodos de bloqueio, isolamento e sinalização de equipamentos e/ou áreas de trabalho;
- riscos e prevenção de acidentes no trabalho;
- cores e sinalização de segurança;
- noções sobre ergonomia;
- principais características e aplicação de EPI e EPC;
- descrição e identificação de atos e condições inseguras;
- análise preliminar de risco - APR;
- análise preliminar de perigo - APP;
- inspeção de pré uso de materiais e ferramentas;
- reuniões de segurança (RDS, “pit stop” de segurança, DDS, DDI);
- conhecimentos básicos de áreas industriais - agentes de risco (poeiras, gases e temperaturas);
- impedimento de equipamentos;
- riscos em ambientes confinados;
- riscos em subestações.

4.2.4 Leitura e Interpretação de desenho técnico

a) Noções sobre leitura e interpretação de desenhos (escalas, cotas, vistas isométricas e cortes);
b) Indicação gráfica dos comprimentos dos tubos.

4.2.5 Movimentação e transporte de carga

a) Operação/manuseio de roldanas, carros manuais e “pau-de-carga”;
b) Noções de amarração para movimentação de material com roldanas;
c) Movimentação vertical de acessórios.

4.2.6 Ferramentas manuais, máquinas e equipamentos

a) Principais características, aplicação e utilização de: chave de catraca, martelo, chave de boca, serrote, lima, alicate, mangueira de nível e nível de bolha.

4.2.7 Principais características e aplicações de equipamentos tubulares

a) Sistemas tubulares de encaixe; Braçadeira fixa;
b) Braçadeira giratória;
c) Luva;
d) Base ajustável (“macaco”);
e) Placa de base;
f) Rodízio;
g) Tubos;
h) Forcado;
i) Poste;
j) Travessa;
k) Diagonal;
l) Espiga;
m)Vigas;
n) Rodapé;
o) Piso (madeira e metálico).

4.2.8 Principais características e aplicações de andaimes

a) Andaimes simplesmente apoiados;
b) Andaimes estaiados (travados);
c) Andaimes simplesmente apoiados móveis;
d) Andaimes em balanço;
e) Andaimes internos;
f) Escadas, rampas e passarelas.

4.2.9 Técnica de montagem de andaime

a) Implantação do andaime (condições de apoio, prumo, esquadro e nível);
b) Interferências (obstrução de equipamentos e sistemas de combate a incêndio, rotas de fugas e acessos);
c) Utilização de diagonais;
d) Nós de braçadeira;
e) Estabilidade (ação do vento e travamento);

f) Montagem de treliças tubulares;
g) Montagem de mão francesa;
h) Noções de utilização de vigas e montagem de “pau de carga”;
i) Utilização e posicionamento adequado de luvas na emenda de tubos;
j) Características dos pisos (madeira e metálico);
k) Travamento (estaiamento);
l) Escoramento (cimbramento).

4.2.10 Estocagem, manutenção e conservação de equipamentos/materiais

a) Estocagem adequada de tubos, pisos e acessórios;
b) Inspeção de materiais;
c) Substituição de componentes;
d) Lubrificação de acessórios.

4.3 Escolaridade do montador de andaimes

A escolaridade mínima exigida neste nível é a 4ª série do ensino fundamental.

4.4 Experiência profissional necessária ao montador de andaimes

A experiência mínima exigida neste nível está estabelecida na tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Experiência mínima para candidatos a montador de andaimes

Escolaridade	Experiência profissional
Ensino fundamental incompleto (escolaridade mínima = 5ª série – antiga 4ª série)	4 anos na atividade de montagem de andaimes, dos quais, 2 anos na área industrial
Ensino fundamental completo	2 anos na atividade de montagem de andaimes, dos quais, 1 ano na área industrial
Ensino médio completo	1 ano na atividade de montagem de andaimes, dos quais, 6 meses na área industrial

NOTA1: Nesta norma, entende-se que o montador de andaimes é aquele profissional responsável pela execução de serviços de montagem, desmontagem e modificações de andaimes do tipo tubo-braçadeira e de encaixe, que atua na área industrial.

NOTA2: O candidato com formação de nível médio completo e que realizou o curso de qualificação na área de montagem de andaimes (mínimo de 160 horas, no escopo definido no item 4 desta Norma) que contemple uma carga de atividades práticas, igual ou superior

a 80 horas, pode ser submetido ao processo de qualificação e certificação para montador de andaimes, sem que apresente comprovação de experiência formal na função.

4.5 Capacitação física e mental

Os requisitos mínimos físicos e mentais necessários para o desempenho das funções de montador de andaimes são definidos por médico do trabalho, conforme legislação em vigor.

5 Qualificação

5.1 Processo

A figura 1 apresenta o fluxograma do processo de qualificação. Este processo inclui a pré-qualificação, a inscrição e os exames de qualificação.

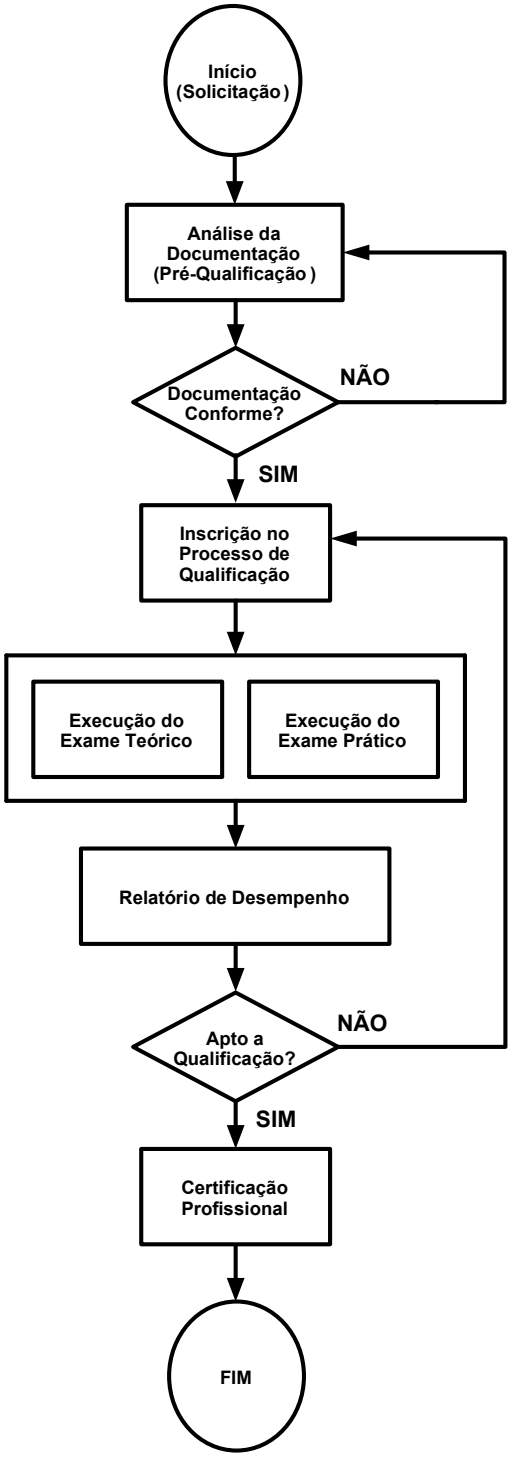


Figura 1 — Processo de qualificação

5.2 Pré-qualificação

O candidato deve atender aos requisitos estabelecidos em 5.2.1 a 5.2.3 para que possa se inscrever neste OPC e realizar os exames de qualificação.

5.2.1 Escolaridade

O candidato deve comprovar, mediante documentos reconhecidos oficialmente, que possui no mínimo a escolaridade definida em 4.3.

5.2.2 Experiência profissional

O candidato deve comprovar, através de registro na carteira de trabalho e previdência social ou declaração da empresa em que atuou, que possui a experiência profissional definida em 4.4.

5.2.3 Capacitação física e mental

O candidato deve comprovar, mediante documento reconhecido pela legislação do trabalho, que possui capacitação física e mental conforme definido em 4.5.

5.3 Inscrição

O candidato deve entregar ao OPC cópias dos documentos necessários para a sua pré-qualificação, assim como de outros documentos exigidos pelo OPC. Após a avaliação e aprovação de toda a documentação, o profissional encontra-se inscrito para realizar os exames de qualificação.

5.4 Exames de qualificação

O candidato deve se submeter a um exame escrito e a um exame prático.

5.4.1 Elaboração

Os exames/reexames escritos/teóricos devem ser elaborados pelo OPC com base em todos os conhecimentos tecnológicos estabelecidos em 4.2 e devem estar de acordo com o nível do montador de andaimes.

Os exames/reexames práticos devem ser elaborados com base nas atribuições/atividades estabelecidas em 4.1 e também nos conhecimentos tecnológicos estabelecidos em 4.2 e devem estar de acordo com o nível do montador de andaimes.

5.4.2 Critérios para qualificação

O candidato é considerado qualificado no exame escrito quando obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% por item de conhecimento da estrutura do exame, e média igual ou superior a 70% dos itens de conhecimento de todo o exame escrito.

5.5 Relatório de Desempenho

Todo candidato tem direito a receber o Relatório Técnico de Desempenho após os exames escrito e prático, contendo os resultados das avaliações, pontos fortes e oportunidades de melhoria. O relatório servirá como base para o desenvolvimento de competências e, quando aplicável, para um plano de desenvolvimento profissional.

5.6 Reexame

O candidato que não atender aos critérios para a sua qualificação, conforme 5.4.2, deve aguardar o prazo mínimo de 30 dias, contados a partir da divulgação dos resultados, para realizar outro exame/reexame escrito e/ou prático.

Todo candidato poderá fazer até dois reexames escrito e/ou prático, desde que não ultrapasse o prazo máximo previsto em 5.7. Neste caso, não haverá a necessidade de refazer aquele exame em que obteve aproveitamento satisfatório. Os exames/reexames devem ser elaborados conforme 5.4.1 e devem seguir o prazo estabelecido em 5.7.

5.7 Prazo

O prazo total de permanência do candidato no processo de qualificação é de 180 dias, contados a partir da primeira divulgação de resultado. Este período é disponibilizado para que o candidato, se necessário, realize os reexames previstos. Caso o candidato não seja qualificado durante este período, terá seu processo encerrado e somente poderá retornar 90 dias após, devendo realizar novamente todo o processo de qualificação previsto em 5.1, para obter a certificação.

NOTA: Uma vez realizado um dos exames de qualificação (escrito/teórico ou prático), o mesmo terá validade de 180 dias, acompanhando o prazo de permanência do candidato no processo de qualificação. Caso o candidato não realize o exame complementar neste período, terá seu processo encerrado por prazo e somente poderá retornar 90 dias após, devendo realizar novamente todo o processo de qualificação previsto em 5.1, para obter a certificação.

6 Certificação

6.1 Reconhecimento

Baseado nos resultados obtidos nos exames de qualificação, o OPC deve expedir um certificado para os candidatos que obtiveram desempenho mínimo satisfatório, conforme estabelecido em 5.4.2.

O OPC deve tornar pública a relação dos profissionais certificados e a validade das certificações.

6.2 Validade da certificação

A certificação tem prazo de validade de 48 meses, a contar da data em que o profissional foi certificado pelo OPC.

6.3 Certificado e Carteirinha

Todo candidato aprovado no processo de qualificação e certificação deverá receber o Certificado de Qualificação Profissional e a Carteirinha de Certificação, emitidos pela ABRAMAN/PNQC.

O Certificado de Qualificação Profissional é o documento oficial que comprova a certificação do profissional na ocupação correspondente e o escopo para o qual foi certificado, conforme os requisitos e procedimentos aplicáveis.

A Carteirinha de Certificação é o documento de identificação profissional que permite identificar o profissional certificado e verificar a situação de sua certificação, conforme os registros oficiais e os critérios estabelecidos pelo PNQC.

6.4 Suspensão da certificação

A suspensão da certificação deve ocorrer quando:

a) Houver perda temporária da capacidade física ou mental do profissional certificado, conforme atestado por médico do trabalho, para exercer as atividades estabelecidas em 4.1;

b) O resultado da avaliação realizada pelo OPC, durante o processo de manutenção da certificação, não for satisfatório.

O profissional que tiver a sua certificação suspensa deverá apresentar ao OPC evidências que assegurem que os motivos que culminaram com a sua suspensão não existem mais.

Neste caso não existe a necessidade de se realizar novamente todo o processo de qualificação, desde que os requisitos do processo de manutenção da certificação e recertificação sejam atendidos.

6.5 Renovação

6.5.1 Recertificação

Para renovar a sua certificação, o profissional deve dar entrada na sua solicitação junto ao OPC, antes do seu vencimento (conforme prazo estabelecido em 6.2) e apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado original vencido ou a vencer;

b) Registro na carteira de trabalho e previdência social ou declaração da empresa em que atuou, comprovando o exercício da ocupação, durante no mínimo 24 meses, consecutivos ou não, no período de validade considerado em 6.2;

c) Declaração, de pelo menos um empregador, afirmando a competência do profissional certificado no exercício da sua função, durante o período de vigência do contrato de trabalho;

Nota: São consideradas, apenas, declarações emitidas por empregadores em que o profissional teve contrato de trabalho assinado, durante o período de validade da certificação;

d) Documento reconhecido pela legislação do trabalho, comprovando que possui capacitação física e mental conforme definido em 4.5;

e) Outros documentos solicitados pelo OPC.

NOTA A tolerância permitida para apresentação dos documentos solicitados pelo OPC é de 60 dias corridos, contados a partir da data do vencimento da certificação.

6.5.2 Recurso

Entrega da documentação deve ocorrer dentro do período de 61 dias após o vencimento com até 48 meses após o vencimento.

O profissional certificado que não realizou a renovação dentro do prazo estabelecido pelo OPC (60 dias corridos contados a partir da data de vencimento da validade da certificação) para apresentar a documentação, ainda poderá registrar um recurso para avaliação do OPC, descrevendo os motivos pelo qual perdeu o prazo de recertificação e anexando documentos auxiliares em sustentação/comprovação aos seus argumentos. Neste caso, o profissional certificado estará sujeito a cobrança de uma taxa estabelecida pelo OPC.

O prazo limite para apresentação do referido recurso é de 48 meses corridos, contados a partir do vencimento da certificação. Durante o período entre o vencimento da validade da certificação e conclusão da análise do recurso pelo OPC, a certificação do profissional continuará com status de cancelada. A recertificação através do recurso será realizada mantendo-se o vencimento da original.

Caso o recurso justificando a perda do prazo seja deferido, o profissional deverá apresentar os documentos solicitados pelo OPC, para concluir o processo de renovação. Após conclusão do processo de renovação o status da certificação do profissional será devidamente atualizado.

Caso o recurso justificando a perda de prazo seja indeferido pelo OPC, a certificação será cancelada, sendo então necessária a realização de todo o processo de qualificação previsto em 5.1 para obter uma nova certificação.

6.5.3 Recurso Extraordinário

Entrega da documentação após 48 meses do vencimento.

O profissional certificado que não compareceu ao OPC onde obteve a sua certificação para realização do recurso dentro do prazo, poderá realizar o recurso extraordinário, para avaliação do OPC, respeitando os princípios de competência, responsabilidade, transparência, confidencialidade, objetividade, imparcialidade e independência.

Durante o período entre o vencimento da validade da certificação e conclusão da análise do recurso extraordinário pelo OPC, a certificação do profissional continuará com status de cancelada.

Caso o recurso extraordinário seja deferido pelo OPC, o profissional deverá apresentar os documentos, para concluir o processo de renovação. Após conclusão do processo de renovação o status da certificação do profissional será devidamente atualizado.

A renovação através do recurso extraordinário será realizada mantendo-se o vencimento da original.

Caso o recurso extraordinário justificando a perda de prazo seja indeferido pelo OPC, a certificação será cancelada, sendo então necessária a realização de todo o processo de qualificação previsto em 5.1 para obter uma nova certificação.

6.5.4 Avaliação da Recertificação, Recurso e Recurso Extraordinário

A avaliação da recertificação, recurso e recurso extraordinário registrado pelo profissional deve ser realizada pelo OPC, respeitando os princípios de competência, responsabilidade, transparência, confidencialidade, objetividade, imparcialidade e independência.

6.5 Cancelamento da certificação

O cancelamento da certificação deve ocorrer nos seguintes casos:

a) Perda definitiva da demanda física ou psíquica do profissional, conforme atestado por médico do trabalho, para exercer as atividades inerentes ao montador de andaimes;
b) Quando houver evidências objetivas e comprovadas, apresentadas ao OPC e por este analisadas e aceitas, que indiquem não mais estar o profissional, qualificado para exercer as atividades inerentes ao montador de andaimes;
c) Em casos de ocorrência de fraude, imperícia grave e prática de atos delituosos, durante o processo de qualificação e o exercício das atividades como montador de andaimes.
d) Não atendimento aos prazos previstos em 6.5;
e) Quando o resultado da análise do recurso previsto em 6.5 for analisado pelo OPC e julgado como indeferido.

Cabe ao OPC a análise das solicitações, das evidências objetivas e a apuração dos fatos.

O OPC deve comunicar formalmente ao profissional o cancelamento da sua certificação.

O profissional que tiver a sua certificação cancelada deve realizar novamente todo o processo de qualificação, previsto em 5.1, para obter uma nova certificação.

7 Apelação

7.1 Geral

Todo candidato que participa do processo de qualificação e/ou profissional certificado tem direito à apelação junto ao OPC. As apelações podem derivar, entre outras, de:

a) Questionamento do resultado dos exames de qualificação;
b) Suspensão da certificação;
c) Cancelamento da certificação.

7.2 Procedimento

As apelações devem ser formalmente encaminhadas pelo candidato e/ou profissional certificado, ao OPC, para análise e resposta.

As apelações devem ser respondidas formalmente pelo OPC, ao candidato e/ou profissional certificado em até 30 dias corridos do seu recebimento. Caso o candidato e/ou profissional certificado não se satisfaça com as decisões tomadas pelo OPC, a apelação deve ser novamente formalizada para o OPC e reavaliada.

8 Controle de revisão

N.º da revisão	Data	Item	Natureza das alterações
01	26/10/2015	-	Emissão Inicial
02	01/06/2019	3.1.34 3.1.35 6.5 6.5.1 6.5.2 6.5.3 6.5.4	Revisão Implementação do Recurso e Recurso Extraordinário
03	01/05/2022	3.1.18 3.1.30 5.1 - Fluxograma 5.2 5.3 5.5	Revisão Entrevista técnica para entrega do relatório de desempenho, plano de desenvolvimento profissional e atividades da ocupação.

		5.6 5.7	
04	01/04/2024	6.1 6.3	Revisão Supervisão do período trabalhado da data da certificação até o 24º mês, informando as atividades exercidas na função. No 48º mês é realizada a Renovação.
05	13/01/2026	-	Revisão completa do documento